

# ROTEIRO OPERACIONAL

## INSS - DAYCOVAL

### MANUAL DE DIGITAÇÃO

OPERAÇÕES NOVAS: ATIVO

REFINANCIAMENTO: ATIVO

PORTABILIDADE: ATIVO

REFINANCIAMENTO DE PORTABILIDADE: ATIVO

PORTABILIDADE MANUAL: ATIVO

#### HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES (04 últimas)

DATA DE MODIFICAÇÃO	ITEM MODIFICADO	ALTERAÇÃO
05/04/2018	Item 17	Kit exclusivo para clientes que residem no Rio de Janeiro
04/04/2018	Itens 16 e 17	Nova nova via da declaração de residência
30/04/2018	Item 55	Orientações sobre preenchimento de dados bancários
15/05/2018	Itens 16 e 17	Condições para utilização da Declaração de Residência

#### PÚBLICO ATENDIDO

#### PÚBLICO NÃO ATENDIDO

<p>&gt;Aposentados e pensionistas do INSS, de acordo com a relação de benefícios consignáveis.</p> <p>&gt; PENSÃO POR MORTE: ESPÉCIE 21 Idade: 27 anos até 43 anos, 11 meses e 29 dias - aprovação mediante a data de concessão da pensão X prazo de término do contrato (conforme tabela regra de concessão do INSS); o término do contrato precisa estar dentro do prazo de recebimento da pensão. Idade: a partir de 44 anos completos.</p> <p>&gt;As pensões adquiridas anteriores à publicação da lei nº 13.135 de 17/06/2017, não sofrerão alterações, portanto as análises deverão ocorrer normalmente.</p> <p>&gt; APOSENTADORIA POR INVALIDEZ: ESPÉCIE 32</p> <p>IDADE<sup>1</sup>: A PARTIR DE 55 ANOS COMPLETOS ATÉ 59 ANOS E 11 MESES E COM MAIS DE 15 ANOS DE BENEFÍCIO.</p> <p>IDADE<sup>2</sup>: A PARTIR DE 60 ANOS COMPLETOS.</p> <p><b>Obs.:</b> Idade e Valores inferiores ou superiores somente serão avaliados com prévia e expressa autorização do Banco Daycoval.</p> <p>*Atende pensionista masculino a partir de 21 anos</p>	<p>&gt; Servidores que serão avaliados com prévia e expressa autorização do Banco Daycoval: (serão atendidos apenas com autorização do Banco Daycoval)</p> <p>&gt; Concedidos nas regras internacionais para segurados residentes no exterior;</p> <p>&gt; Pagos por intermédio de cooperativas de créditos que não possuam contratos para pagamento e arrecadação de benefícios;</p> <p>&gt; Pagos a título de pensão alimentícia;</p> <p>&gt; Pagos por intermédio de empresas convenentes;</p> <p>&gt; Assistenciais, inclusive aqueles decorrentes de leis especiais;</p> <p>&gt; Recebidos por meio de representante legal do segurado (dependentes tutelados ou curatelados);</p> <p>&gt; Pagos por intermédio da empresa brasileira de correios e telégrafos;</p> <p>&gt; Benefícios de espécies não autorizados;</p> <p>&gt; Não serão aceitos aposentados e pensionistas representados por terceiros, menos com apresentação de procuração específica;</p> <p>&gt; Aposentados e pensionistas com declaração/assinatura a rogo.</p>
---	--

#### RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS CONSIGNÁVEIS

REGRA: ESPÉCIE 21

#### LIMITES OPERACIONAIS

	LIMITE DE IDADE (término do contrato)	LIMITE DE VALOR	LIMITE DE PRAZO									
2	Risco máximo por CPF	De 21 a 69 anos 11 meses e 29 dias De 70 a 74 anos 11 meses e 29 dias	R\$ 250.000,00 R\$ 20.000,00	72x								
3	Forma de liberação do empréstimo	Liberação na mesma conta onde o cliente recebe o benefício previdenciário, sempre que esta seja a modalidade pela qual o benefício é pago.										
4	Ordem de Pagamento (OP)	Sim, via Itaú, Santander e CEF Valor mínimo: 50,00 (para os dois bancos permitidos) Valor máximo: ITAÚ 18.000,00 / SANTANDER 10.000,00	Clique aqui e verifique o manual de digitação OP									
5	Analfabetos e incapacitados de assinar	Não atendido.										
6	Há parcela Mínima?	R\$ 30,00 em todas as operações.										
7	Limites de valor da operação	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Contrato novo</th> <th>Refinanciamento</th> <th>Portabilidade</th> <th>Operação de aumento salarial INSS (liberação via TED)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 300,00</td> <td>R\$ 300,00</td> <td>R\$ 200,00 (saldo devedor mínimo portado)</td> <td>R\$ 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	Contrato novo	Refinanciamento	Portabilidade	Operação de aumento salarial INSS (liberação via TED)	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00 (saldo devedor mínimo portado)	R\$ 200,00	> Mínimo: R\$ 200,00 > Máximo: R\$ 250.000,00	
Contrato novo	Refinanciamento	Portabilidade	Operação de aumento salarial INSS (liberação via TED)									
R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00 (saldo devedor mínimo portado)	R\$ 200,00									
8	Prazos da operação	>PRAZO MÍNIMO 36X >PRAZO MÁXIMO 72x										
9	Límite de contratos	6 contratos por matrícula.										
10	Dia de corte mensal	2º dia útil de cada mês.										

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11	Documentos de identificação aceitos	> 1 cópia do RG ou CNH, CREA, OAB, CRC e de outros órgãos, desde que possuam fé pública. * CTPS não é aceito. * Divergência de nomes entre os documentos: Enviar certidão de nascimento, casamento ou averbação de separação para justificar a divergência de nomes. O contrato deve ser assinado conforme o RG.	
12	Documentos obrigatórios na digitação	> Documento de identificação, > Detalhamento atualizado, > Comprovante de residência, > Autorização para desconto em folha, > CCB via negociável assinada, > Autorização para empréstimo consignado, > Termo de portabilidade; > Autorização para débito em contacorrente.	
13	CPF precisa imprimir o resultado da consulta? Precisa estar regular?	A situação do CPF no site da Receita Federal deve ser "REGULAR", necessário imprimir o resultado da consulta.	SITE DA RECEITA FEDERAL

14	Necessário comprovante de renda?	Não.																																																		
15	Comprovante de residência: Quais? Data de emissão?	Sim, (1 cópia) – inferior a 90 dias (data de EMISSÃO). São aceitas contas de luz, telefone fixo, água, fatura de TV a Cabo e de Internet, extratos de Cartão de Crédito, contracheque recebido pelo correio, fatura de Celular, IPTU e outras faturas de consumo.																																																		
16	Declaração de residência	<p>Sim, de acordo com as regras abaixo:</p> <p>Caso o cliente não possua comprovante de residência em seu nome, poderá ser utilizada a declaração de residência em regime de exceção.</p> <p><b>ATENÇÃO!</b></p> <p>&gt; Se detectado pelo Daycoval que o cliente possui endereço registrado em seu Nome/CPF, a operação poderá ser reprovada e a declaração de residência desconsiderada;</p> <p>&gt; As declarações de residências não necessitarão de acompanhamento de comprovante de residência adicional, apenas a declaração servirá;</p> <p>&gt; Obrigatoriamente deverá ser utilizada a declaração de residência no padrão do banco.</p>																																																		
17	Composição dos formulários do contrato	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Formulário</th> <th>Operações</th> <th>Quantidade de vias</th> <th>Observações</th> <th>Impressão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Espelho digitação</td> <td>Todas</td> <td>1</td> <td>Deverá ser anexada no Sistema Hórus obrigatoriamente</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Ficha Cadastral</td> <td>Todas</td> <td>1</td> <td>Devidamente assinada pelo cliente / Rubrica na primeira via</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Cédula de Crédito Bancário Negociável</td> <td>-</td> <td>2</td> <td>(1 rubrica na frente e 1 assinatura no verso de cada página)</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Autorização para Pagamento de Empréstimo Consignado</td> <td>Todas</td> <td>1</td> <td>Uma assinatura</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Solicitação de Portabilidade</td> <td>Portabilidade</td> <td>1</td> <td>Assinada pelo cliente</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Nota Promissória e Termo de Compromisso</td> <td>Portabilidade / Portabilidade Manual</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Autorização para Débito em Conta corrente</td> <td>-</td> <td>1</td> <td>-</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>Declaração de residência</td> <td>Todas</td> <td>1</td> <td>Somente enviada caso o cliente não possua Comprovante de Residência</td> <td>Modelo</td> </tr> <tr> <td>KIT exclusivo para clientes que residem no Rio de Janeiro</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>Somente para cliente do Rio de Janeiro</td> <td>Modelo</td> </tr> </tbody> </table>	Formulário	Operações	Quantidade de vias	Observações	Impressão	Espelho digitação	Todas	1	Deverá ser anexada no Sistema Hórus obrigatoriamente	-	Ficha Cadastral	Todas	1	Devidamente assinada pelo cliente / Rubrica na primeira via	Modelo	Cédula de Crédito Bancário Negociável	-	2	(1 rubrica na frente e 1 assinatura no verso de cada página)	Modelo	Autorização para Pagamento de Empréstimo Consignado	Todas	1	Uma assinatura	Modelo	Solicitação de Portabilidade	Portabilidade	1	Assinada pelo cliente	Modelo	Nota Promissória e Termo de Compromisso	Portabilidade / Portabilidade Manual	1	-	Modelo	Autorização para Débito em Conta corrente	-	1	-	Modelo	Declaração de residência	Todas	1	Somente enviada caso o cliente não possua Comprovante de Residência	Modelo	KIT exclusivo para clientes que residem no Rio de Janeiro	-	-	Somente para cliente do Rio de Janeiro	Modelo
Formulário	Operações	Quantidade de vias	Observações	Impressão																																																
Espelho digitação	Todas	1	Deverá ser anexada no Sistema Hórus obrigatoriamente	-																																																
Ficha Cadastral	Todas	1	Devidamente assinada pelo cliente / Rubrica na primeira via	Modelo																																																
Cédula de Crédito Bancário Negociável	-	2	(1 rubrica na frente e 1 assinatura no verso de cada página)	Modelo																																																
Autorização para Pagamento de Empréstimo Consignado	Todas	1	Uma assinatura	Modelo																																																
Solicitação de Portabilidade	Portabilidade	1	Assinada pelo cliente	Modelo																																																
Nota Promissória e Termo de Compromisso	Portabilidade / Portabilidade Manual	1	-	Modelo																																																
Autorização para Débito em Conta corrente	-	1	-	Modelo																																																
Declaração de residência	Todas	1	Somente enviada caso o cliente não possua Comprovante de Residência	Modelo																																																
KIT exclusivo para clientes que residem no Rio de Janeiro	-	-	Somente para cliente do Rio de Janeiro	Modelo																																																
<b>CÁLCULO</b>																																																				
18	Cálculo para Operações Novas	<table border="1"> <thead> <tr> <th>MC - Margem Consignável</th> <th>Valor Máximo disponível</th> <th>Valor da parcela</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>           Rubricas de crédito            -            Descontos compulsórios            X            30% OU 25%*            -            Débitos Variáveis            -----            = Margem Consignável         </td> <td>           Margem Consignável            ÷            Fator da tabela            -----            = Valor máximo disponível         </td> <td>           Valor Solicitado            X            Fator da tabela            -----            = Valor da parcela         </td> </tr> </tbody> </table> <p>&gt; A Margem Consignável do aposentado ou pensionista será de até 30% (trinta) sobre a "Mensalidade Reajustada (MR)" identificada através de cálculo manual, utilizando o Detalhamento de crédito do aposentado ou pensionista, obtida no Portal da Dataprev.</p> <p><b>Obs:</b> Em agosto/2015 o INSS publicou um normativo que determina até 30% (trinta) de margem consignável para empréstimo e mais 5% (cinco) de RMC para margem do cartão consignável.</p> <p>&gt; Os contratos já realizados de cartão de crédito com reserva de margem de 10% permanecerão vigentes, e terão sua margem para empréstimo alterada para 25%.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Rubricas de crédito</th> <th>Descontos compulsórios</th> <th>Clique aqui para acessar o simulador da Receita Federal</th> </tr> </thead> </table>	MC - Margem Consignável	Valor Máximo disponível	Valor da parcela	Rubricas de crédito - Descontos compulsórios X 30% OU 25%* - Débitos Variáveis ----- = Margem Consignável	Margem Consignável ÷ Fator da tabela ----- = Valor máximo disponível	Valor Solicitado X Fator da tabela ----- = Valor da parcela	Rubricas de crédito	Descontos compulsórios	Clique aqui para acessar o simulador da Receita Federal																																									
MC - Margem Consignável	Valor Máximo disponível	Valor da parcela																																																		
Rubricas de crédito - Descontos compulsórios X 30% OU 25%* - Débitos Variáveis ----- = Margem Consignável	Margem Consignável ÷ Fator da tabela ----- = Valor máximo disponível	Valor Solicitado X Fator da tabela ----- = Valor da parcela																																																		
Rubricas de crédito	Descontos compulsórios	Clique aqui para acessar o simulador da Receita Federal																																																		
19	Cálculo para Refinanciamento	<table border="1"> <thead> <tr> <th>MC - Margem Consignável</th> <th>Valor Máximo disponível</th> <th>Valor da parcela</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>           Rubricas de crédito            -            Descontos compulsórios            X            30% OU 25%*            -            Consig. Empréstimos**            +            Parcela refinanciada***            -----            Margem Consignável         </td> <td>           Margem Consignável            ÷            Fator da tabela            -----            =Valor Máximo Financiado            -            Saldo devedor            -----            = líquido para o cliente         </td> <td>           Líquido p/ o cliente            +            Saldo devedor            X            Fator da tabela            -----            =Valor da parcela         </td> </tr> </tbody> </table> <p>&gt; A Margem Consignável do aposentado ou pensionista será de até 30% (trinta) sobre a "Mensalidade Reajustada (MR)" identificada através de cálculo manual, utilizando o Detalhamento de crédito do aposentado ou pensionista, obtida no Portal da Dataprev.</p> <p><b>Obs:</b> Em agosto/2015 o INSS publicou um normativo que determina até 30% (trinta) de margem consignável para empréstimo e mais 5% (cinco) de RMC para margem do cartão consignável.</p> <p>&gt; Os contratos já realizados de cartão de crédito com reserva de margem de 10% permanecerão vigentes, e terão sua margem para empréstimo alterada para 25%.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Rubricas de crédito</th> <th>Descontos compulsórios</th> </tr> </thead> </table>	MC - Margem Consignável	Valor Máximo disponível	Valor da parcela	Rubricas de crédito - Descontos compulsórios X 30% OU 25%* - Consig. Empréstimos** + Parcela refinanciada*** ----- Margem Consignável	Margem Consignável ÷ Fator da tabela ----- =Valor Máximo Financiado - Saldo devedor ----- = líquido para o cliente	Líquido p/ o cliente + Saldo devedor X Fator da tabela ----- =Valor da parcela	Rubricas de crédito	Descontos compulsórios																																										
MC - Margem Consignável	Valor Máximo disponível	Valor da parcela																																																		
Rubricas de crédito - Descontos compulsórios X 30% OU 25%* - Consig. Empréstimos** + Parcela refinanciada*** ----- Margem Consignável	Margem Consignável ÷ Fator da tabela ----- =Valor Máximo Financiado - Saldo devedor ----- = líquido para o cliente	Líquido p/ o cliente + Saldo devedor X Fator da tabela ----- =Valor da parcela																																																		
Rubricas de crédito	Descontos compulsórios																																																			
20	Cálculo para Portabilidade (Válida para operações com Bancos)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>MC - Margem Consignável</th> <th>Valor Máximo disponível</th> <th>Valor da parcela</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>           Parcela portada            -----            = Margem Consignável         </td> <td>           Margem Consignável            ÷            Fator da tabela            -----            = Valor Máximo Disponível         </td> <td>           Líquido p/ o cliente            +            Saldo devedor            X            Fator da tabela            -----            =Valor da parcela         </td> </tr> </tbody> </table> <p><b>ATENÇÃO!</b>  Ressaltamos que o Banco Daycoval cobra a taxa da CIP no valor de R\$ 14,80 para todas as operações de Portabilidade.  <b>NOTA:</b> Caso o cancelamento/desistência do contrato ocorra dentro do 07 dias, a comissão será estornada. Operações de Portabilidade, sob análise do Banco.</p>	MC - Margem Consignável	Valor Máximo disponível	Valor da parcela	Parcela portada ----- = Margem Consignável	Margem Consignável ÷ Fator da tabela ----- = Valor Máximo Disponível	Líquido p/ o cliente + Saldo devedor X Fator da tabela ----- =Valor da parcela																																												
MC - Margem Consignável	Valor Máximo disponível	Valor da parcela																																																		
Parcela portada ----- = Margem Consignável	Margem Consignável ÷ Fator da tabela ----- = Valor Máximo Disponível	Líquido p/ o cliente + Saldo devedor X Fator da tabela ----- =Valor da parcela																																																		

21	<b>Cálculo para Refin de Portabilidade</b> (Refinanciamento do contrato que está sendo portado)	<p><b>MC - Margem Consignável</b></p> <p>Rubricas de crédito - Descontos compulsórios X 30% OU 25%* - Consig. Empréstimos** + Parcela refinanciada*** = Margem Consignável</p>	<p><b>Valor Máximo disponível</b></p> <p>Margem Consignável ÷ Fator da tabela =Valor Máximo Financiado - Saldo devedor = líquido para o cliente</p>	<p><b>Valor da parcela</b></p> <p>Líquido p/ o cliente + Saldo devedor X Fator da tabela =Valor da parcela</p>
<p>&gt; A Margem Consignável do aposentado ou pensionista será de até 30% (trinta) sobre a "Mensalidade Reajustada (MR)" identificada através de cálculo manual, utilizando o Detalhamento de crédito do aposentado ou pensionista, obtida no Portal da Dataprev.</p> <p><b>Obs:</b> Em agosto/2015 o INSS publicou um normativo que determina até 30% (trinta) de margem consignável para empréstimo e mais 5% (cinco) de RMC para margem do cartão consignável.</p> <p>&gt; Os contratos já realizados de cartão de crédito com reserva de margem de 10% permanecerão vigentes, e terão sua margem para empréstimo alterada para 25%.</p>				
22	<b>Cálculo para Refin + Portabilidade</b> (Refinanciamento de contrato já existente dentro do banco + portar contrato de outro Banco)	Não.		
23	<b>Cálculo para Portabilidade Manual</b> (Válida para operações com instituições não financeiras e Bancos em liquidação)	<p><b>MC - Margem Consignável</b></p> <p>Margem do site + Parcela portada = Margem Consignável</p>	<p><b>Valor Máximo disponível</b></p> <p>Margem Consignável ÷ Fator da tabela = Valor Máximo Disponível</p>	<p><b>Valor da parcela</b></p> <p>Líquido p/ o cliente + Saldo devedor X Fator da tabela =Valor da parcela</p>
<p><b>NOTA:</b> Caso o cancelamento/desistência do contrato ocorra dentro do 07 dias, a comissão será estornada. Operações de Portabilidade, sob análise do Banco.</p>				
24	<b>Cálculo para Refin de Portabilidade Manual</b> (Refinanciamento do contrato que está sendo portado de instituição não financeira ou banco em liquidação)	<p><b>MC - Margem Consignável</b></p> <p>Rubricas de crédito - Descontos compulsórios X 30% OU 25%* - Consig. Empréstimos** + Parcela refinanciada*** = Margem Consignável</p>	<p><b>Valor Máximo disponível</b></p> <p>Margem Consignável ÷ Fator da tabela =Valor Máximo Financiado - Saldo devedor = líquido para o cliente</p>	<p><b>Valor da parcela</b></p> <p>Líquido p/ o cliente + Saldo devedor X Fator da tabela =Valor da parcela</p>
<p>&gt; A Margem Consignável do aposentado ou pensionista será de até 30% (trinta) sobre a "Mensalidade Reajustada (MR)" identificada através de cálculo manual, utilizando o Detalhamento de crédito do aposentado ou pensionista, obtida no Portal da Dataprev.</p> <p><b>Obs:</b> Em agosto/2015 o INSS publicou um normativo que determina até 30% (trinta) de margem consignável para empréstimo e mais 5% (cinco) de RMC para margem do cartão consignável.</p> <p>&gt; Os contratos já realizados de cartão de crédito com reserva de margem de 10% permanecerão vigentes, e terão sua margem para empréstimo alterada para 25%.</p>				
<b>REFINANCIAMENTO</b>				
25	Refin com margem zerada?	Não.		
26	Refin com margem negativa?	Não.		
27	Refin mais margem livre?	Não.		
28	Refin com diminuição de parcela?	Não.		
29	Refin com mínimo de parcelas pagas?	Sim. Para agregação ou refin, as tabelas 1 e 2 não terão mínimo de parcelas pagas. Para as demais tabelas, existe mínimo de 12 parcelas pagas.		
30	Refinancia 2 ou mais contratos em um único contrato?	Sim		
31	Troco mínimo nas operações de Refinanciamento	5% do valor bruto da operação.		
<b>PORTABILIDADE</b>				
32	Portabilidade com margem zerada?	Não.		
33	Portabilidade com margem negativa?	Não.		
34	Portabilidade + margem livre?	Não.		
36	Porta dois ou mais contratos numa única proposta?	Não.		
37	Formas de portar o contrato?	TED STR47, via CIP.		
38	Possui restrição de bancos?	Não possui restrição.		
39	Troco mínimo nas operações de Portabilidade	5% do valor bruto da operação.		
40	Mínimo de parcelas pagas?	Mínimo de 18 parcelas pagas (conforme regras).		

41	Demais observações da operação de Portabilidade	<p>&gt;O Refinanciamento feito a partir de um contrato Portado será comissionado como contrato Novo. O pagamento desse refin será feito pelo valor BRUTO da operação desde que seja realizado em D+1 a contar da data em que a proposta teve seu status alterado para "INTEGRADA". Enquanto não for digitado o refin, a margem ficará livre.</p> <p>&gt; As quitações do Banco FIBRA devem ser feitas através da operação de Transferência (Portabilidade manual), com pagamento via boleto e selecionando as tabelas "TRANSF".</p> <p>&gt; Contratos feitos no novo prazo de 72X só serão portados se já tiverem pelo menos 06 parcelas pagas. Para contratos feitos em até 60X não há trava.</p>
42	Horário de corte Portabilidade	13h, mas a atuação é do banco.
<b>REFINANCIAMENTO DA PORTABILIDADE</b>		
43	Faz refin de portabilidade?	Sim. O Refin da Portabilidade deve ser digitado em até 1 dia após a integração da Portabilidade. Caso não ocorra a digitação neste prazo, o banco digita acerto e averba. Após digitação do acerto, só poderá ser digitado Refin normal com comissionamento pelo líquido.
44	Troco mínimo nas operações de Refin de Portabilidade	5% do valor bruto da operação.
45	Faz refin + portabilidade?	Não.
46	Faz agregação de margem?	Sim
47	Faz unificação de parcelas ?	Sim
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
48	Seguro Prestamista	Não se aplica.
49	Tem TAC?	Não.
50	Restringe ação judicial?	Restringe apenas se houver contra o próprio banco.
51	Informar nº de telefones?	<p>Sim, telefone fixo próprio ou para recado. Informar celular caso o fixo seja para recado.</p> <p><b>Nas operações de compra de dívida é obrigatório o contato com o cliente, do contrário, o banco não aprova a operação. Por essa razão, devem ser seguidas as regras abaixo:</b></p> <p>&gt; Incluir apenas os telefones em que há possibilidade do cliente atender durante o horário comercial;  &gt; Não incluir o telefone do escritório do correspondente;  &gt; Deixar claro a operação que está sendo feita, de forma que o cliente tenha segurança ao responder os questionamentos sobre os valores feitos pelo banco.</p>
52	Precisa de referências?	Sim, informar o nº de telefone de uma referência.
53	Quais informações devo colocar na Ficha Cadastro?	<p>Sim, telefone fixo próprio ou para recado. Informar celular caso o fixo seja para recado.</p> <p><b>Nas operações de compra de dívida é obrigatório o contato com o cliente, do contrário, o banco não aprova a operação. Por essa razão, devem ser seguidas as regras abaixo:</b></p> <p>&gt; Incluir apenas os telefones em que há possibilidade do cliente atender durante o horário comercial;  &gt; Não incluir o telefone do escritório do correspondente;  &gt; Deixar claro a operação que está sendo feita, de forma que o cliente tenha segurança ao responder os questionamentos sobre os valores feitos pelo banco.</p>
54	O agente pode digitar proposta em seu nome (caso atenda ao público atendido)?	O sistema não possui travas, mas o Banco orienta para que a digitação seja feita por outro agente.
55	Observações importantes:	<p>&gt; Caso o contrato seja devolvido/negado por falta de margem solicitar ao cliente o Histórico de Consignações.  &gt; As operações dos clientes residentes fora do Estado serão liberadas somente após O contato telefônico com O cliente.</p> <p>Listagem dos descontos obrigatórios DATAPREV:  &gt; Contrib. FNTF  &gt; Contrib. ASTRE  &gt; Contrib. ANAPPS  &gt; Dev CPMF  &gt; Desc Ant Renda</p> <p><b>ATENÇÃO!</b> O conteúdo desta normativa é parte integrante do roteiro operacional do Banco Daycoval. Deste modo, não nos responsabilizamos por alterações sem prévio aviso.</p> <p>Para acessar as regras de digitação de dados bancários, clique aqui</p>
<b>STATUS DE ATUAÇÃO</b>		
56	Banco X Facta - Aprovação	Atuação Facta - Pendente saldo devedor urgente. Até as 15 horas.
<b>REAPRESENTAÇÃO</b>		
57	Regras	<p>Comprovante de dados bancários do cliente, detalhamento de crédito ou contracheque para os casos de governos e federais.  <b>Obs:</b> Para os convênios federais é preciso que seja enviado um extrato bancário do cliente com o crédito do salário.</p> <p><b>Prazo:</b>  MARGEM LIVRE: 5 dias corridos;  REFIN: 15 dias corridos.</p>